



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de maio de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 16/05/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7621

Número de Autenticidade: 279642186a7cc1dfdef6b342ee372197

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0008115-16.2024.8.23.8000****Assunto: Doação de bens móveis.**

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, **defiro o pleito** na forma indicada pelo Secretário-Geral (1991400) e nos termos da Minuta de Doação apresentada no evento 1990250.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, oficie-se à Secretaria Especial da Mulher.

À SIL para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/05/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1995464 e o código CRC 86A54F73.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/05/2024

PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização da Central Eletrônica de Mandados para citações e intimações no âmbito dos Núcleos de Justiça 4.0 e dá outras providências.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS, e o JUIZ COORDENADOR DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução TJRR 26/2010 e Portaria PR 1862/2023,

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJRR 26/2010, que institui a Central de Mandados como responsável pela distribuição, controle e cumprimento dos mandados expedidos pelas Varas e Juizados da Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO o projeto da Central Eletrônica de Mandados, processo SEI 0012849-44.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ 385/2021, que autorizam aos Tribunais a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 e, seguindo a Resolução CNJ 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital, estabelecem o procedimento exclusivamente digital;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR 23/2021 que estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Portaria PR 583/2021 que dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça de Roraima ao “Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a ferramenta Domicílio Judicial Eletrônico que concentra num único local todas as comunicações de processos emitidas pelos tribunais brasileiros, regulamentada pela Resolução CNJ 455/2022, bem como observando as diretrizes da Portaria TJRR/PR 800/2021, que determina os cadastros das Procuradorias, Procuradores-Chefes e Gerentes de Procuradorias para as entidades que necessitem de tais ferramentas para gerir os processos nos quais sejam partes ou representantes;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0009273-09.2024.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer a utilização pelos Núcleos de Justiça 4.0 como modo preferencial para a realização de citações e intimações de processos que tramitam de forma 100% digital, do Sistema de Domicílio Judicial Eletrônico, conforme instituído pela Resolução CNJ 455/2022 e Portaria TJRR/PR 800/2021, bem como da Central Eletrônica de Mandados, conforme os termos da Resolução TJRR 26/2010.

Art. 2º. Determinar que a utilização de oficiais de justiça deve ser medida excepcionalíssima, podendo ocorrer apenas após frustradas as tentativas de citação e intimação pelos meios eletrônicos previstos no art. 1º.

Parágrafo Único. As operações de citação e intimação realizadas por intermédio do Sistema de Domicílio Judicial Eletrônico e Central Eletrônica de Mandados deverão ser registradas e monitoradas para garantir a eficiência e a eficácia do processo.

Art. 3º. Recomendar aos Magistrados que atuam nos Núcleos de Justiça 4.0 que solicitem das partes, em consonância com o art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNJ 354/2020 do CNJ, os dados necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens, redes sociais e correspondência eletrônica (e-mail).

Art. 4º. Determinar à Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 que, nos atos expedidos, coloque em destaque os dados necessários para cumprimento eletrônico da diligência.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Esdras Silva Benchimol

Auxiliar da Presidência e Coordenador da Central de Mandados

Juiz Rodrigo Bezerra Delgado

Coordenador dos Núcleos de Justiça 4.0

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/05/2024.

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE MAIO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. 0007710-77.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **2º Encontro de Ouvidorias-Gerais da Região Norte**, na cidade de Manaus/AM, no período de **12 a 15/6/2024**.

Publique-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0007710-77.2024.8.23.8000.

Assunto: 2º Encontro das Ouvidorias-Gerais da Região Norte- Desembargador Jésus Nascimento – Presidente do TJRR.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito.**

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Vice-Presidente

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. 0007164-22.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GVPRES n. 005/2024, publicada no DJE 7616 de 10/5/2024 que autorizou o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na Chapada dos Guimarães/MT, no período de **4 a 9/6/2024**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na Chapada dos Guimarães/MT, no período de **4 a 8/6/2024**.

Publique-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0007164-22.2024.8.23.8000.

Assunto: XI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil- Desembargador Jésus Nascimento – Presidente do TJRR.

DECISÃO:

(...) Considerando a informação exarada no evento (2003178), na qual o Desembargador Presidente Jésus Nascimento informa a necessidade de alteração de seu retorno para o dia 8/6/2024, torno sem efeito a decisão do evento (1996659), bem como a Portaria GVPRES n. 05/2024, publicada no DJE nº 7616, que circulou em 10/5/2024 (1996680).

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

À Presidência, para ciência.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 16/05/2024

EDITAL N.º 36/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o evento denominado "**Simpósio: Desafios e estratégias na dispensação de fármacos pelos entes públicos**", a ser ministrado pelos palestrantes Dra. Daiane Nogueira de Lira, Dr. Eduardo Perez Oliveira e Dr. Eduardo Alvares de Carvalho.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD Síncrono**.

1.2. O evento tem por objetivo capacitar os participantes a conhecer e aplicar, de forma mais detalhada, as estratégias de atuação de gestores e atores do sistema de justiça diante da judicialização da saúde.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas** para magistrados, magistradas, assessores jurídicos, residentes judiciais do TJRR, Membros do Ministério Público, Advogados, Advogadas, Defensores Públicos, profissionais da Saúde e acadêmicos de Direito.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 22/5/2024 às 14h do dia 24/5/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
27/5/2024 10h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura do evento - Requisitos para a análise de liminares e mérito nas demandas de medicamentos contra os Entes Públicos; - Estratégias para o cumprimento adequado das decisões judiciais na dispensação de fármacos em demandas de saúde pública. - Fluxograma de cumprimento de decisões judiciais na tutela de medicamentos contra o Poder Público; - Perguntas do público. 	2h/a
TOTAL		2h/a

PALESTRANTES:

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO: Possui graduação em Direito pela Universidade de Vila Velha (2012) e graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (1998). Pós - Graduação em Direito Processual Moderno pela Universidade Uniderp - Anhanguera e residência médica em Anestesiologia pela Universidade de São Paulo. Mestrando em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima. Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins. Membro do Banco Nacional de Formadores da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) , Professor da EJURR (Escola do Poder Judiciário de Roraima) Professor de graduação da Universidade Estadual de Roraima. Atuação como médico anestesiológico por 19 anos no SUS e iniciativa privada. Atualmente Magistrado no TJRR. Juiz Coordenador do Comitê Estadual de Saúde, Juiz Coordenador do NatJus, Juiz Coordenador do Nupemec, Juiz Coordenador do Cejusc, Juiz do Núcleo 4.0 da Saúde. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito à Saúde.

EDUARDO PEREZ OLIVEIRA: Mestre em Filosofia pela UFG (2021). Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (2002) e pós graduação em Processo Constitucional pela Universidade Federal de Goiás - UFG (2014) e em Filosofia pela USCS (2019). Atualmente é juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DAIANE NOGUEIRA DE LIRA: Presidente do FONAJUS. Conselheira do CNJ – Biênio 2024-2026. Doutoranda em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo UNICEUB-DF. Possui graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (2004). É Advogada da União. Chefe de Gabinete de Ministro do STF. Professora da Pós-Graduação da Escola da Advocacia Geral da União. Ex-Secretária-Geral da Presidência do Supremo Tribunal Federal (2018-2020). Integrou o Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisa Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (2018-2020). Foi membro da Comissão de Revisão das sugestões compiladas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 139 de 10 de outubro de 2016, para análise, compilação e reelaboração das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (2017-2018).

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

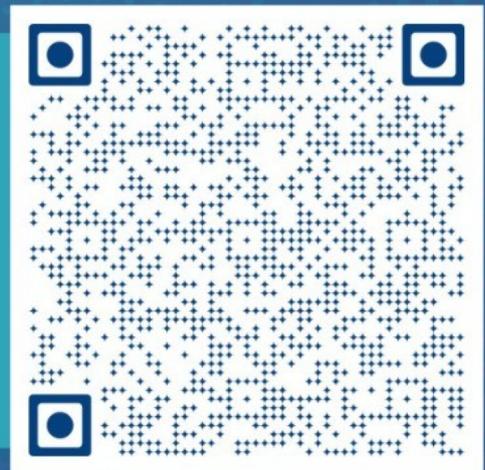
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.43- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0007164-22.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Martins Ferreira	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Moisés Natan de Almeida Costa	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	Chapada dos Guimarães–MT/Cuiabá	
Motivo:	XI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil	
Data:	04 a 08/06/2024	

N.44- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008145-51.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elaine de Assis Teixeira	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Fabiana dos Santos Batista Coelho	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino	Salvador–BA.	
Motivo:	Evento 44ª Edição do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2024	
Data:	12 a 17/10/2024	

ELANO LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 052/2024 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **17 a 23/5/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
111º	BIANCA SOARES MARTINS DA COSTA	MANHÃ
112º	GUILHERME CADETE AMBROSIO	MANHÃ

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
6º	RAYNE CAROLINE REIS SOUZA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBÉRIO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 16/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 29/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0007803-40.2024.8.23.8000.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do TJRR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 52/2023 ([1674940](#)).**CONTRATADA:** Lidiane Sena de Moraes - EPP, - CNPJ nº 04.716.651/0001-33.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** A presente apostila refere-se à alteração do valor estimado da contratação, referente ao Contrato n. 29/2024 ([2000659](#)), dessa forma, o Contrato passa a ter uma nova redação na sua Cláusula Quinta - Pagamento - Subitem 5.1.1, conforme abaixo:Onde se lê: 5.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais) conforme proposta vencedora ([1745539](#)).Leia-se: 5.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) conforme proposta vencedora ([1745539](#)).**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos – Secretário-Geral (em exercício).**DATA:** 16 de maio de 2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 49/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0007374-10.2023.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de chaveiro, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** MR Comércio e Serviços Empreendimentos LTDA-ME - CNPJ: 42.745.708/0001-11.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Matheus Rodrigues da Silva - Representante Legal.**DATA:** 16 de maio de 2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 76/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0004236-35.2023.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação do serviço de higienização de tapetes, cortinas, togas e pelerines, para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima.**CONTRATADA:** Cristal Ville Lavanderia LTDA - CNPJ: 36.014.078/0001-02.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, alínea “a” do inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Dannyel Ramos Batista dos Santos - Representante Legal.**DATA:** 16 de maio de 2024.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 68/2021.

PROCESSO SEI Nº: 0021898-80.2021.8.23.8000

OBJETO: Serviço de suporte técnico remoto (24x7x365) pelo período de 12 meses, nos equipamentos Roteadores BGP , adquiridos por meio do Contrato n. 65/2021, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: IHC Soluções em Informática LTDA

DO VALOR: R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos)

OBJETO DA ALTERAÇÃO: REAJUSTE do valor unitário do item 04 do contrato nº 68/2021, em 1,17%, o que representa um incremento de R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos), sobre o valor total do contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima – Do Reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

DATA: 15 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0009169-17.2024.8.23.8000	Folha de Pagamento – Maio/2024	2022 e 2023	R\$ 98.636,40

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

- Considerando o Ofício 3345/2024-PR/GABMIL-SGO ([2003625](#)), o qual informa que o 1º SGT QEP PM RAFAEL CARVALHO DA SILVA, não poderá deslocar para Comarca de Caracaraí, solicitando ainda, que o pagamento das diárias sejam efetuadas em nome do 2º SGT QEP **PM WILSON JORGE BARROS DE OLIVEIRA**, que irá o substituir, conforme o cálculo ([2005115](#)).
- Considerando o teor do procedimento n.º 0008741-35.2024.8.23.8000, na publicação contida no DJE edição 7617 de 13/05/2024, fl. 08, N. 274, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

3. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2024

N. 288 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009298-22.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
David Ramalho Pinheiro		
Marcos Antonio Salomão dos Santos		
Anassaildes da Rocha Viana		
Orlando Alves da Silva Filho		
Rogério Leite Ferreira		
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	25/05 a 01/06/2024	

N. 289 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009122-43.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	15/05/2024	

N. 290 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009333-79.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vicinal 15, Vila São José, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	16/05/2024	

Boa Vista, 16 de Maio de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 16/05/2024

PORTARIA Nº 3/2024

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral (art. 1º, Estatuto);

CONSIDERANDO a norma do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das medidas de proteção é fortalecer os vínculos familiares e comunitários (art. 100, *caput*, Estatuto);

CONSIDERANDO que um dos princípios das medidas de proteção é a prevalência da família, sendo que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa (art. 100, parágrafo único, inciso X, Estatuto);

CONSIDERANDO o Provimento Nº 165 de 16/04/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre as regras para operacionalização do cumprimento do Provimento Nº 165 de 16/04/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

§1º. Serão verificados todos os processos com crianças e adolescentes acolhidos.

§2º. Devem ser verificados, minimamente, os quesitos contidos no artigo 71 do Provimento Nº 165 de 16/04/2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.

§3º. Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

Art. 2º. Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências

Art. 4º. Fica designado o dia 24/05/2024, período matutino, para realização das audiências concentradas, visando, prioritariamente, reavaliação dos acolhimentos cujo prazo exceda 6 meses.

§1º. A audiência será realizada **somente** no formato presencial no prédio das Varas da Infância e da Juventude de Boa Vista - RR.

§2º. É obrigatório o comparecimento presencial do gerente da unidade, dos membros da equipe técnica da unidade de acolhimento, da criança ou adolescente acolhido, e de seus familiares, se possível.

Art. 5º. Devem ser intimados a comparecer na audiência:

I - a equipe multidisciplinar da casa de acolhimento;

II- um profissional de cada especialidade (psicologia, pedagogia, serviço social e antropologia) da equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude;

III- a Advocacia - Geral da União representando a FUNAI, nos processos que versarem sobre criança indígena;

IV - a Defensoria Pública;

V - o Ministério Público;

VI- o responsável legal pela criança e adolescente, ou um familiar próximo, caso conste endereço nos autos e não tenha havido suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 6º. Fica a Sra. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria, devendo ao final das audiências concentradas, juntar relatório das atividades no SEI 0009201-22.2024.8.23.8000.

Art. 7º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 16/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima EMILIANO JOSE DIAZ QUIJADA**, filho de Reyes Rafael Diaz e Rosa Amelia Quijada de Diaz, CPF 708.XXX.042-27 e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que **ALFREDO RAFAEL GUERRA LOPEZ, HENRY JAVIER ARREDONDO MUNOZ e RICHARD GREGORIO MOROCOIMA YNOJOSA**, acusados nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0825776-88.2021.8.23.0010**, foram **CONDENADOS** nos seguintes termos: “Do exposto, considerando a soberana Decisão do Egrégio Tribunal do Júri, **CONDENO ALFREDO RAFAEL GUERRA LOPEZ, HENRY JAVIER ARREDONDO MUNOZ e RICHARD GREGORIO MOROCOIMA YNOJOSA**, às penas do artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV e do art. 211 do Código Penal e art. 2º, caput, da Lei 12.850/2013”. De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 16/5/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821122-24.2022.8.23.0010**

Réu: **BIANCA ROMÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BIANCA ROMÃO**, nascido no dia **31/07/1987**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **BEATRIZ MARLENE ROMÃO e de** , RG: **250131 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0818329-20.2019.8.23.0010**

Réu: ARAO DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ARAÓ DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO**, nascido no dia **05/06/1994**, em **CARACARAI/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **NILMA RODRIGUES CORDEIRO** e de **SILAS WALDEMAR LIMA RODRIGUES**, estado civil: **Outros**, RG: **3841170 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO**. Postas estas considerações, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, para **CONDENAR** o denunciado **ARAÓ DE OLIVEIRA RODRIGUES NETO**, vulgo "**SKILO**", brasileiro, solteiro, motorista, natural de Caracarái-RR, nascido no dia 05/06/1994, filho de Silas Waldemar Lima Rodrigues e de Nilma Rodrigues Cordeiro, portador do RG nº 384117-0/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 023.890.202-16, residente na Rua Ruth Pinheiro, 208, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, telefone 92 99376-5292, como incurso nas penas do **artigo 155, §1º, do Código Penal (1º Fato) em continuidade delitiva (artigo 71 do CP) com o artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal (2º Fato)**. (...) **Fundamentação sobre a dosimetria da pena. a) artigo 155, §1º, do Código Penal Terceira fase**. Sem causas de diminuição. Incide uma causa de aumento da pena, qual seja: qual seja o fato de o crime ter sido praticado durante o repouso noturno. A incidência de tal causa de aumento é aplicada na razão de um terço. Motivo pelo qual torno definitiva a pena em **1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **66 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) **b) artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal Terceira fase**. Ausente causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **80 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...) **c) Continuidade delitiva. Art. 71 do Código Penal** Assim, aplicando a pena do mais grave, majoro a pena em 1/6 (um sexto), fixando-a em **3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **93 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) **Restritiva de Direitos e do Sursis** Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por **duas penas restritivas de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas** e de **limitação de fim de semana**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...) " , ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0844974-43.2023.8.23.0010

Réu: **WILLIANS RODRIGUES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu WILLIANS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 23/08/2002, com 21 anos, natural de Boa Vista/RR, inscrito no CPF sob o n. 026.760.312-60, filho de Deyvid Willians Pereira e Joice Rodrigues do Carmo, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **julgo PROCEDENTE** estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado **WILLIANS RODRIGUES PEREIRA**, como incurso nas penas do **artigo 155, § 1º, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Estribada nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado** a pena cominada é de reclusão de 2 a 8 anos e multa. Assim, a pena definitiva fica estipulada em **8 (oito) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (a) do Código Penal e **3 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que a sentenciada preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por **uma pena restritiva de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, sendo, no momento, desnecessário o manuseio da prisão processual. . Boa Vista (RR), data constante do sistema. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/05/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825315-24.2018.8.23.0010**

Réu: **KERVIN ANTONIO LAURENS SILVERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KERVIN ANTONIO LAURENS SILVERA**, nascido no dia **27/12/1991**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de** , **RG: 20548616 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0847089-37.2023.8.23.0010**

Réu: **OTA FREITAS NOBREGA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **OTA FREITAS NOBREGA**, nascido no dia **18/09/1975**, em **MANAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **IZETE FREITAS NOBREGA** e de **ODILIO SANTA LUZIA NOBREGA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 11102837 / SSP - AM** profissão: **Vigilante**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817321-03.2022.8.23.0010**

Réu: **GUILLERMO ENRIQUE LIRA LUNA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GUILLERMO ENRIQUE LIRA LUNA**, nascido no dia **06/01/1991**, em **MATURIN/MONAGAS**, sexo: masculino, filho de **IRMA ROSA LUNA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841016-49.2023.8.23.0010**

Réu: **JUSCELINO COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JUSCELINO COSTA**, nascido no dia **20/08/1971**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS GRAÇAS COSTA** e de , RG: **251052 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **16/05/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806871-30.2024.8.23.0010**

Réu: **PAULO CELIO ALVES RICARTE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULO CELIO ALVES RICARTE**, nascido no dia **02/08/2004**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ADRIANA ALVES RICARTE e de** , **RG: 5804540 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, Inc. II Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0816846-47.2022.8.23.0010**

Réu: ANTONY JESUS JARAMILLO MARTINEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANTONY JESUS JARAMILLO MARTINEZ**, nascido no dia **28/03/1996**, em **PUERTO LA CRUZ/ANZOATEGUI**, sexo: masculino, filho de **ADERMARY ISOLINA MARTINEZ**, RG: **V25687491 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) definitiva a condenação do Réu **ANTONY JESUS JARAMILLO MARTINEZ** em **22 (vinte e dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 3.731 (três mil setecentos e trinta e um) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado.(...) Face aos aborrecimentos, sofrimento e temor experimentados, como também aos danos materiais causados, tenho como necessário para a reprovação da conduta e minimamente suficiente para indenizar o prejuízo e o constrangimento sofridos por cada uma das Vítimas a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de juros e correção monetária, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **16/05/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817140-65.2023.8.23.0010**

Réu: **MAICON FERREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAICON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, em união estável, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido em 28/10/1983, com 39 anos na data dos fatos, RG 182702 SSP/RR, CPF 774.367.682-04, filho de Edilson Ribeiro da Silva e Maria Inês Ferreira de Lima**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 331 do Código Pena**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva,, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832690-08.2020.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 12.05.1981, filho de Raimunda Nonata dos Santos, CPF nº 913.424.653-34, RG nº 271892**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 306, da Lei 9.503/97 – CTB**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **16/05/2024**. Eu, **Paulo Roberto Luz da Silva**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802882-84.2022.8.23.0010**

Réu: **EDNO BELCHIOR DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDNO BELCHIOR DA SILVA**, nascido no dia **15/06/1978**, em **SANTARÉM/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **EDNA BELCHIOR DA SILVA** e de **NÃO DECLARADO**, estado civil: **Outros**, **RG: 3427994 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., § 1º, Detenção: 8 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805710-29.2017.8.23.0010**

Réu: **JONATHAN PADILHA LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JONATHAN PADILHA LIMA**, vulgo “Nathan”, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 24/05/1992, natural de São Luís-MA, filho de Adagues Ferreira Lima e Iracema Padilha, portador do RG 397413-8, SSP-RR e inscrito no CPF sob o n.º 539.671.432-87, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, §4º, I e IV2, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **16/05/2024**. Eu, **Paulo Roberto Luz da Silva**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839250-97.2019.8.23.0010**

Réu: **WILLIAMS JAVIER CASTELLANO CEBALLOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILLIAMS JAVIER CASTELLANO CEBALLOS, venezuelano, solteiro, nascido no dia 29.12.1979, filho de Efrain Ismael Castellano e Jeremia del Carmem Ceballos, portador da cédula de identidade nº V 15.489.795, inscrito no CPF nº 708.169.772-08**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, § 4º, I, do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **16/05/2024**. Eu, **Paulo Roberto Luz da Silva**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0805622-78.2023.8.23.0010**

Réu: MIGUEL ALEJANDRO ASCANIO OSORIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MIGUEL ALEJANDRO ASCANIO OSORIO**, nascido no dia **29/09/2002**, em **GUARICO/VE**, **sexo: masculino**, **filho de DIANA CAROLINA ASCANIO OSORIO e de** , **estado civil: Outros** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal. Há a causa de aumento da pena relativa ao concurso de pessoas, majorando-se em um terço para tornar definitiva a condenação do Réu MIGUEL ALEJANDRO ASCANIO OSORIO em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime semiaberto. DISPOSIÇÕES GERAIS Permito o recurso em liberdade, diante da ausência dos motivos autorizadores da prisão preventiva. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intime-se o Réu e a Vítima, esta através do telefone informado. Sem custas, face à assistência pela DPE. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações necessárias, expeça-se Guia de Execução Definitiva e arquivem-se. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0009581-47.2010.8.23.0010**

Réu: CLODOMIR SANTOS FRANCO JÚNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu CLODOMIR SANTOS FRANCO JÚNIOR, **nascido no dia 17/07/1977, em PIO XII/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EUZE DOS SANTOS FRANCO e de CLODOMIR SANTOS FRANCO, estado civil: Outros, RG: 23794690 / SSP - AM**, para no prazo de 10 (dez) dias, constitua advogado, CIENTIFICANDO-O que em caso de inércia será nomeado a Defensoria Pública para atuar em sua defesa técnica. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 16/05/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 16ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 27 a 29 de maio de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01– Apelação Criminal nº 0800225-60.2021.8.23.0090

Apelante: Justiça Pública

Apelado: Paulo Roberto Silva de Almeida

Defensora Pública: Tatyane Alves Costa (OAB 162399N-PI)

Sentença: Liliane Cardoso

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

02–Recurso Inominado nº 0837334-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Renê de Almeida

Advogado: Sidney Barros de Moraes Júnior (OAB 1304N-RR)

Recorrido: Globo Comunicação e Participações S/A

Advogado: Bruno Bezerra de Souza (OAB 19352N-PE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

03–Recurso Inominado nº 0844770-96.2023.8.23.0010

Recorrente: Ivonei Moraes Mendonça

Advogado: Raphael Fraga Fonseca (OAB 20597N-ES)

Recorrido: Foco Aluguel de Carros S.A.

Advogado: Marcus Vinícius Leal Clementino de Araújo (OAB 34148N-PE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

04–Recurso Inominado nº 0835561-06.2023.8.23.0010

Recorrente: Itaú Unibanco S.A.

Procuradora: Andressa Santoro Angelo (OAB 273067A-SP)

Recorrida: Paula Costa Gomes de Barros

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

05–Recurso Inominado nº 0834079-23.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Mirian Pereira Antônio

Advogado: Fabrício Pereira Dias (OAB 2771N-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Antônio Marcos dos Santos

Advogada: Anna Carolina Carvalho de Souza (OAB 544N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

06–Recurso Inominado nº 0842676-78.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: Danilo Fernandes de Almeida

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

07–Recurso Inominado nº 0836030-52.2023.8.23.0010

Recorrente: Deborah Patricia Machado dos Santos

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrido: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho

Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

08–Recurso Inominado nº 0845197-93.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Francisca Soares Silva

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

09–Recurso Inominado nº 0846887-60.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Maridete Matos Barros

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10–Recurso Inominado nº 0841436-54.2023.8.23.0010

Recorrente: Edilene Pimentel de Moura

Advogado: Romeu França Júnior (OAB 1130N-RR)

Recorrido: Bruno Olímpio Silva Costa

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

11–Recurso Inominado nº 0836910-44.2023.8.23.0010

Recorrente: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda

Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)

Recorrido: Rodrigo Ipamo Talamas de Azevedo

Advogado: Gabriel freitas de Sousa (OAB 2616N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

12–Recurso Inominado nº 0838751-74.2023.8.23.0010

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A

Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)

Recorrido: Daniel Conceição Araújo

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

13–Recurso Inominado nº 0838344-68.2023.8.23.0010

Recorrente: Glória de Jesus Cavalcante de Arruda

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Martins Elias Parejo Vivas
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

14–Recurso Inominado nº 0819343-05.2020.8.23.0010

Recorrente: Cristian Teilon Oliveira Sipaubá
Advogado: Émerson Arcanjo Pinto Sant'Anna (OAB 1293N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Recurso Inominado nº 0843838-11.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrido: Sebastião Barreto Pinho
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0827040-72.2023.8.23.0010

Recorrente: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos
Procurador: Lázaro José Gomes Júnior (OAB 691686871P-MS)
Recorrida: Francisca da Silva Carvalho
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

17–Recurso Inominado nº 0836475-70.2023.8.23.0010

Recorrente: Alejandra Caroline Correa Figueira
Advogada: Sarah Nicolle Alencar Bandeira (OAB 2925N-RR)
Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procuradora: Márcia Silva Monte (OAB 7851N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

18–Recurso Inominado nº 0814524-54.2022.8.23.0010

Recorrente: Edmar da Costa
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

19–Recurso Inominado nº 0806252-08.2021.8.23.0010

Recorrente: Lucicleia Silva da Costa
Advogado: Henrique Wagner Conceição de Araújo (OAB 2146N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

20–Recurso Inominado nº 0802274-18.2024.8.23.0010

Recorrente: Lais Paula Souza de Freitas
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro
Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

21–Recurso Inominado nº 0846685-83.2023.8.23.0010

Recorrente: Carina Silva Castilho dos Santos
Advogada: Carina Silva Castilho dos Santos (OAB 1368N-RR)
1º Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
2º Recorrido: Smilles S/A
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

22–Recurso Inominado nº 0836106-13.2022.8.23.0010

Recorrente: Ana Rodrigues de Sousa Jesus
Advogada: Marta Rodrigues Brito (OAB 1902N-RR)
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

23–Recurso Inominado nº 0829470-31.2022.8.23.0010

Recorrente: Deirilene Tavares Rosas
Advogada: Ivone Araújo de Almeida (OAB 1694N-RR)
1º Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
2º Recorrida: Clínica Renal de Roraima
Advogado: Daniel Costa Amaral (OAB 578A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

24–Recurso Inominado nº 0837522-79.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco J. Safra S.A
Advogado: Ney José Campos (OAB 44243N-MG)
Recorrida: Márcia Monteiro da Silva Cardias
Advogado: Enaldo Vieira de Araújo (OAB 1582N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25–Recurso Inominado nº 0804255-82.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra
Recorrido: Nilber da Silva Pinho
Advogado: Antônio Leandro da Fonseca Farias (OAB 846N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26–Recurso Inominado nº 0836872-66.2022.8.23.0010

Recorrente: Eriko Vieira de Queiroz

Advogado: Daniel Alves da Silva Assunção (OAB 56167N-GO)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

2º Recorrido: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista

Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

27–Recurso Inominado nº 0846518-66.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorridos: Karla Cristina Tabosa Machado e Outro

Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

28–Recurso Inominado nº 0802397-16.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Rita de Cassia Pompeu de Sousa

Advogada: Bruna Marques de Sousa Carvalho (OAB 4717N-AP)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

29–Recurso Inominado nº 0828264-16.2021.8.23.0010

Recorrente: Jefferson Fontes Macedo

Advogado: Matheus da Silva Frazão (OAB 1867N-RR)

Recorrido: North Fit Escola De Ginastica e Danca Ltda.

Advogado: Leonardo Alves Dias (OAB 248201N-SP)

Sentença: Air Marin Junior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

30–Recurso Inominado nº 0800552-03.2022.8.23.0047

Recorrente: Carmos D´Jalma de Barros

Advogada: Edlane Leão de Albuquerque (OAB 1950N-RR)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Jéssica Cristina Pereira de Queiroz Protásio (OAB 1631N-RR) e Outros

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

31–Recurso Inominado nº 0839282-63.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

2º Recorrente: Fly Viagens Tur

Advogados: Jader Serrão da Silva (OAB 1365N-RR) e Outro

Recorrido: Francinaldo Cunha Oliveira

Advogados: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

32–Recurso Inominado nº 0831355-46.2023.8.23.0010

Recorrente: Smk Cell - Assistência técnica

Advogado: Thiago da Silva (OAB 1617N-RR)

Recorrida: Lusielle de Sousa Oliveira Amorim

Advogado: Iago de Souza Albuquerque (OAB 1496N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

33–Recurso Inominado nº 0830471-17.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros

Recorrida: Paula Rafaela Tagata Bia Nascimento

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

34–Recurso Inominado nº 0822748-44.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Maduro Epic Móveis Ltda

Advogada: Pamella Suelen de Oliveira Alves (OAB 1204N-RR)

2º Recorrente: Bioma Comércio de Móveis Ltda.

Advogada: Eline Cristina Severino (OAB 360970N-SP)

Recorrida: Maria da Silva Santos

Advogada: Poliana Demétrio Costa (OAB 1090N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

35–Recurso Inominado nº 0839944-27.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Recorrido: Fábio Pereira Passos

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

36–Recurso Inominado nº 0811919-38.2022.8.23.0010

Recorrente: Raimundo Nonato da Costa

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

37–Recurso Inominado nº 0845090-49.2023.8.23.0010

Recorrente: Arnaldo Ferreira de Araújo Gaia

Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outro

Recorrido: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

38–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0807308-08.2023.8.23.0010

Embargante: Carboxi – Indústria e Comércio de Gases Ltda

Advogados: Rennalt Lessa de Freitas (OAB 8020N-AM) e Outra

Embargado: Magno Adriano Teixeira Ferreira

Advogados: Klinger Samuel Nonato Freire Paulino de Souza (OAB 1682N-RR) e Outros

Sentença: Anita de Lima Oliveira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

39–Recurso Inominado nº 0837962-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Marisabel Costa Silva Bosa
Advogada: Elaine Candida de Oliveira (OAB 32513N-MT)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

40–Recurso Inominado nº 0830467-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra
Recorrido: Nélio Reis Biá Nascimento
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

41–Recurso Inominado nº 0801654-60.2022.8.23.0047

Recorrente: Mercado Pago.Com Representações Ltda
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)
Recorrido: Samuel Fontes Barbosa
Advogado: Ismael da Conceição dos Santos (OAB 2699N-RR)
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

42–Recurso Inominado nº 0808801-20.2023.8.23.0010

Recorrente: Adazilton Oliveira Santos
Advogados: David da Silva Belido (OAB 407N-MT) e Outra
1º Recorrido: Itaú Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
2º Recorrido: Organização Paulista de Empreendimentos e Negócios Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

43–Recurso Inominado nº 0830452-11.2023.8.23.0010

Recorrente: T4F Entretenimento S/A
Advogada: Mônica Filgueiras da Silva Galvão (OAB 165378N-SP)
Recorrido: Rodrigo Lepletier de Freitas
Advogado: Rodrigo Lepletier de Freitas (OAB 1683N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

44–Recurso Inominado nº 0841031-18.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Alessandro Tramuja Assad
Advogado: Zamir José Assad Filho (OAB 1291N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

45–Recurso Inominado nº 0837951-46.2023.8.23.0010

Recorrente: Francisco Lopes Gomes
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

46–Recurso Inominado nº 0803116-03.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Lucenir Almeida de Souza

Advogado: Jan Vieira Campelo (OAB 1802N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

47–Recurso Inominado nº 0842133-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A

Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)

Recorrida: Maria Matilde da Silva Vasconcelos

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

48–Recurso Inominado nº 0806392-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Ramon da Silva do Nascimento

Advogados: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR) e Outro

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

49–Recurso Inominado nº 0834444-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Rita de Cassia Pompeu de Sousa

Advogada: Bruna Marques de Sousa Carvalho (OAB 4717N-AP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

50–Recurso Inominado nº 0841489-35.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorrida: Kamilla Raíssa Carvalho Caldas

Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

51–Recurso Inominado nº 0829159-06.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Recorrida: Diana Ribeiro da Silva

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

52–Recurso Inominado nº 0834112-13.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Neuma de Sousa Braga

Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

53–Recurso Inominado nº 0840849-32.2023.8.23.0010

Recorrente: Clara Nildes Pinto da Silva
Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)
Recorrido: Mafra Administradora de Consórcio Ltda
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

54–Recurso Inominado nº 0822055-60.2023.8.23.0010

Recorrente: Mais Imóveis representado(a) por Marcos Paulo Benhur Saldanha Trovão
Advogadas: Pâmela Rodrigues da Silva (OAB 2455N-RR) e Outras
Recorridos: Cosmo Tavares Dourado e Outra
Advogada: Jucinara Rodrigues Mendes (OAB 1967N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

55–Recurso Inominado nº 0844501-57.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrido: Heliton Epitácio
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

56–Recurso Inominado nº 0843860-69.2023.8.23.0010

Recorrente: Tatyane Lima Saraiva
Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

57–Recurso Inominado nº 0845005-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Lucas Cleverton Justino de Souza
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
1º Recorrido: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
2º Recorrido: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda
Advogada: Luciana Goulart Penteado (OAB 167884N-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 16 DE MAIO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**Expediente de 16/5/2024****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802557-75.2023.8.23.0010**Réu: **ATEVALDO SILVA CARVALHO**Vítima: **IZAILDA CONCEICAO SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ATEVALDO SILVA CARVALHO, RG XXX1484 SSP/RR, CPF XXX.784.723-XX, nascido no dia 04/12/1979, em IMPERATRIZ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ALVES DA SILVA e de DOMINGOS CELESTINO DE CARVALHO**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §13º, do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/5/2024**EDITAL DE CITAÇÃO**
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812727-43.2022.8.23.0010**
Réu: **ROBERTO VASCONCELOS BRAZ**
Vítima: **ALINE CARLA LOURENCO DE ALMEIDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBERTO VASCONCELOS BRAZ, RG XXX1963 SSP/PA, CPF XXX.785.292-XX, nascido no dia 17/04/1984, em SANTAREM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de PEDRO DE MELO BRAZ e de WANDA CHAVES DE VASCONCELOS, estado civil: Outros**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 21 da LCP (por duas vezes), c.c art. 129, 13º, CP c.c art. 147 CP (por duas vezes) c.c art. 24-A da LMP c.c art. 329 do CP, na forma do art. 69 do CP, com incidência da agravante prevista no art. 61, II, "e" e "f", do Código Penal, nos termos do art. 7º, I, II, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/5/2024**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0804864-36.2022.8.23.0010**

Réu: **DERIS JOSE JAIME SERRANO**

Vítima: **ROXMARY YANNELY RIVAS CALLASPO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **DERIS JOSE JAIME SERRANO**, **CPF XXX.997.362-XX**, **nascido no dia 03/10/1987**, em , **nacionalidade: Brasileira**, **sexo: masculino**, **filho de OLGA MARIA e de DERIS JOSE JAIMES**, **estado civil: Outros**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, pela desnutrição probatória em relação às infrações penais descritas nos artigos 129, § 9º, do Código Penal, a absolvição do acusado é medida que se impõe, a teor do disposto no artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, por via de consequência, **ABSOLVO** o réu **DERIS JOSE JAIMES SERRANO** da acusação a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.(...)", **ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/5/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0804864-36.2022.8.23.0010**

Réu: **DERIS JOSE JAIME SERRANO**

Vítima: **ROXMARY YANNELY RIVAS CALLASPO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) vítima **ROXMARY YANNELY RIVAS CALLASPO**, CPF XXX.416.642-XX, nascido no dia 09/12/1989, em ESTADO BOLIVAR - CIDADE-GUAYANA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ELIONOR BETHSISEDEA CALLASPO SERRANO e de JOSE RAFAEL RIVAS TALIS, estado civil: Outros, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, pela desnutrição probatória em relação às infrações penais descritas nos artigos 129, § 9º, do Código Penal, a absolvição do acusado é medida que se impõe, a teor do disposto no artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO **IMPROCEDENTE** a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, por via de consequência, ABSOLVO o réu DERIS JOSE JAIMES SERRANO da acusação a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.(...)", **ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/5/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0839458-81.2019.8.23.0010

Réu: AILTON LOPES SAMPAIO

Vítima: KELLY MAGALHAES DE MIRANDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) **INTIMAÇÃO** do réu **AILTON LOPES SAMPAIO**, RG XXX1403 SSP/RR, CPF XXX.596.462-XX, brasileiro, nascido no dia 12/07/1995, em PIO XII/MA, filho de LAENE DO NASCIMENTO LOPES e de DEUZIMAR DOS SANTOS SAMPAIO, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** a denúncia oferecida pelo Ministério Público para **CONDENAR** o réu AILTON LOPES SAMPAIO, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06. (...) Ademais, não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena em **7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção**. O regime inicial de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/5/2024. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONCA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 16/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(ª) Anita de Lima Oliveira, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800819-78.2022.8.23.0045**Réu: VALCEMIR DE OLIVEIRA LIRA****Autor: WILKESON FARIAS LIRA**

Como se encontra a parte **VALCEMIR DE OLIVEIRA LIRA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para **INTIMAR** o(a) requerido(a) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar vencido durante o curso do processo, referente aos meses de setembro de 2022 a novembro de 2023, no valor reclamado de R\$ 7.289,28 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 16/05/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 16/05/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1º DENILSON PEREIRA e FRANCIDALVA SILVA COSTA

ELE: de nacionalidade brasileiro, Autônomo, divorciado, nascido aos três (3) de dezembro (12) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Santa Luzia/MA, domiciliado e residente na Rua Antônio Carlos Lacerda Gago, Campolândia, Rorainópolis/RR, filho de Maria Selma Pereira.

ELA: de nacionalidade brasileira, Autônomo, solteira, nascida aos vinte e três (23) de setembro (9) de um mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Jutaititua/MA, domiciliada e residente na Rua Antônio Carlos Lacerda Gago, Campolândia, Rorainópolis/RR, filha de Raimundo Pereira Costa e Maria da Glória da Silva Costa.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 16 de maio de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.